## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**COMARCA de São Carlos - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1004832-88.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Inventariante: Marisa de Amorim Pisanelli Requerido: Guilherme de Amorim Pisanelli

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Adjudico para a herdeira única **Marisa de Amorim Pisanelli** os bens seguintes: **a)** o quinhão de 1/8 (um oitavo) do imóvel objeto da matrícula nº 14.689 do CRI local; **b)** a motocicleta "Dafra/Kansas 150, placa BYV-4143 São Carlos/SP, chassi 95VCB1K589M018487, cor preta, ano 2008/2009, combustível à gasolina (há débitos de IPVA e multa)"; **c)** o veículo "GM/Opala, placa BZT-2218 São Carlos/SP, chassi 5N87EJB169020, cor branca, ano 1979/1979, combustível à gasolina", herança essa decorrente do passamento de seu filho Guilherme de Amorim Pisanelli.

Homologo, por sentença, a adjudicação supra para que surta os seus regulares efeitos. A inventariante é a única herdeira, é maior e capaz, razão pela qual a publicação desta sentença nos autos gerará, automaticamente, seu trânsito em julgado, haja vista a falta de interesse de agir de quem quer que seja, mesmo porque a FESP também assentiu à questão tributária. A adjudicante deverá obter a carta de sentença em um dos tabelionatos da cidade, consoante as Normas do Extrajudicial da E.CGJ.

A Fazenda Pública já manifestou sua aquiescência à fl. 60.

Considerando as informações de que os veículos foram vendidos pelo falecido e que não se tem notícia dos atuais possuidores, ressalvo à inventariante o direito de requerer ALVARÁS para transferência dos referidos veículos a qualquer tempo, nestes mesmos autos.

P.R.I. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo,

imediatamente.

São Carlos, 10 de novembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA